

PROJETO LEI EXECUTIVO 174/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos Unidade: 25.101 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos Função: 06 – Segurança Pública Sub função: 182 – Defesa Civil Programa: 0026 – Apoio a Segurança Pública Projeto/Atividade: 2.XXX – Atendimento à Situação Emergencial Fonte de recurso: 00 – Recursos Ordinários Elemento de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS R\$ 200,00 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.000,00 Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200,00 Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00 Total R\$ 10.000,00 Fonte de recurso: 23 – Transferência da União/Outros Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 0.000,00 Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00 Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00 Total R\$ 180.000,00

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação 2XXX – “Atendimento à Situação Emergencial” no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 15 de Junho de 2011

Poder Executivo
(a)

